

BOLETIM INTERNO Nº 168/2025

Publicado em 20 de Outubro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Portaria SAS nº 164, de 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o cofinanciamento de Serviço Acolhimento em Família Acolhedora para o município de Araçoiaba, para o exercício de 2025, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Lei Estadual nº 18.434, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana;

Considerando a Portaria SAS nº 39, de 11/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2025;

Considerando o pleito do município de Araçoiaba apresentado através de ofício nº 81/2025 de 09 de Setembro de 2025 que comprova que o município implantou o Serviço de Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes;

Considerando o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, que pactua o cofinanciamento de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o município de Araçoiaba, para o exercício de 2025, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS..

Considerando a Resolução nº 750, de 08/10/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 47, de 11/09/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 1 (uma) equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o município de Araçoiaba, elegível para o recebimento do cofinanciamento de custeio, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º - O FEAS repassará ainda para o município o valor correspondente a 70% do Salário Mínimo vigente em 2025, referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º - Para o Recebimento do Piso Variável, o município de Araçoiaba deverá enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS - relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos, conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade - GEPAC.

§ 2º - O Piso Variável será pago ao município no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescente acolhidos.

Art. 3º - O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 3º Fica o Município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Portaria SAS nº 165, de 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de Brejão por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Brejão, por meio do Ofício nº 242/2025, e através do Decreto nº 007/2025 de 22 de Janeiro de 2025.

Considerando a Resolução nº 45, de 11/09/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Brejão, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 749, de 08/10/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 45, de 11/09/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos Municípios de Brejão, em razão do período de estiagem que atingiu o Município citado.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) para o município de Brejão.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de aceite ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, está disponível o Termo Aditivo ao Termo de Aceite. Após ser preenchido e assinado, o documento deve ser enviado pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Fica o município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Portaria SAS nº 166, de 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o cofinanciamento de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente para o município de Ibimirim, para o exercício de 2025, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 11/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2025;

Considerando o pleito do município de Ibimirim apresentado através de ofício nº 53/2025 de 09 de Setembro de 2025 que comprova que o município vem atendendo uma média de 22 crianças e adolescentes no serviço de acolhimento municipal;

Considerando o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 44, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, que pactua o cofinanciamento de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes, para o exercício de 2025, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS..

Considerando a Resolução nº 747, de 08/10/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 44, de 11/09/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar mais 10 (dez) metas para o serviço de acolhimento institucional do município de Ibimirim, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) por meta, referente ao período de setembro a dezembro de 2025, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único. No processo do SEI, está disponível o Termo Aditivo ao Termo de Aceite. Após ser preenchido e assinado, o documento deve ser enviado pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 3º Fica o Município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

PORTARIA SAS Nº 168, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cofinanciamento de Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para os municípios de Serra Talhada e Igarassu, para o exercício de 2025, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Portaria SAS nº 37, de 11/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para o exercício de 2025;

Considerando o pleito do município de Serra Talhada apresentado através de ofício nº 223/2025 de 08 de agosto de 2025 que comprova que o município de Recife possui 01 (uma) equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS;

Considerando o pleito do município de Igarassu apresentado através de ofício nº 537/2025 de 02 de setembro de 2025 que comprova que o município de Recife possui 01 (uma) equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS;

Considerando o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 43, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, que pactua o cofinanciamento de Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para os municípios de Recife e Igarassu, para o exercício de 2025, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS..

Considerando a Resolução nº 746, de 08/10/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 43, de 11/09/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 1 (uma) equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS para os municípios de Recife e Igarassu, que possuem equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada município, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 3º Fica o Município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

